



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Avaliação do desempenho para o biénio 2017/2018 – ponderação curricular

Considerando que podem existir trabalhadores que durante o ciclo avaliativo – biénio 2017/2018, não reuniram o correspondente serviço efetivo de um ano, designadamente por doença, licença de parentalidade, licença sem remuneração.

Considerando que esses trabalhadores podem requerer ponderação curricular, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro.

Considerando ainda a possibilidade de os dirigentes requererem a ponderação curricular, no caso de não relevar a última avaliação atribuída ou pretenderem a sua alteração, ao abrigo dos n.ºs 5 a 7 do artigo 42.º e do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aplicável pelo disposto no n.º 5 do artigo 29.º da mesma Lei.

Assim sendo e no uso da competência que me confere alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro e em conformidade com o disposto no n.º 7 do artigo 42.º e do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação, designo para exercerem as competências de avaliador, os atuais superiores hierárquicos imediatos dos trabalhadores e dirigentes que vierem a requerer avaliação por ponderação curricular.

Para efeitos de aplicação da ponderação curricular, serão consideradas a ata do Conselho Coordenador de Avaliação, que contém os critérios no âmbito da ponderação curricular e respetiva valoração, e ainda os critérios estabelecidos pelo Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Do presente despacho deverá ser dada publicitação na página eletrónica do Município de Bragança, para efeitos do artigo 79.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Bragança e Paços do Município, 2 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.